



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO E ESCOPO AVANÇADO

1.1. O presente instrumento estabelece as condições, exigências e especificações técnicas para a contratação de agência especializada em *Branding*, Arquitetura de Marca e Propriedade Intelectual para a execução dos serviços integrados de:

- a) **Auditoria, Diagnóstico e Reposicionamento Estratégico** da marca institucional do CISPAR;
- b) **Design de Evolução Visual (Rebranding)** do Logotipo Principal e desdobramento da **Identidade Visual Comemorativa de 25 Anos** (Jubileu de Prata);
- c) **Engenharia de Aplicação Corporativa** (Padronização física, digital, frotas e EPIs para a malha de municípios consorciados);
- d) **Blindagem Jurídica e Depósito de Ativos Imateriais** junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 3 classes regulatórias;
- e) **Implantação e Licenciamento de Plataforma SaaS (Software as a Service)** com criptografia ponta a ponta, *dashboard* analítico de performance do projeto em tempo real e módulo de gerenciamento de ativos de marca (*Digital Asset Management - DAM*).

2. CONTEXTO E DIRETRIZES DE POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. **O Ecossistema CISPAR:** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), fundado em **2001** e sediado em Maringá/PR, atua como autarquia intermunicipal de regime especial, operando como o principal vetor de gestão técnica, regulação e fiscalização do saneamento básico do estado. A nova marca deve atuar como um **Selo de Qualidade e Governança**, cancelando a água, o esgotamento, os resíduos e a gestão ambiental em **mais de 130 municípios**.

2.2. **A Problemática da Concorrência Homônima Interestadual:** Constatou-se a existência de uma entidade homônima (CISPAR) operando no Estado de Minas Gerais na área de meio ambiente. Esta sobreposição nominal gera passivos de imagem, confusão institucional e risco de apropriação ideológica da marca. O presente projeto possui o objetivo de promover o protocolo do pedido de registro da marca perante o INPI, com vistas à obtenção de **proteção marcária** e à mitigação de riscos de conflito, observada a análise e decisão do órgão competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROFUNDAS DOS PRODUTOS (ENTREGÁVEIS)

Os produtos deverão ser desenvolvidos sob metodologia ágil e entregues em repositório digital nativo, utilizando formatos abertos e vetoriais escaláveis (.AI nativo em camadas, .EPS, .PDF/X-4), tipografias com licenciamento corporativo incluso e mapas de aplicação.

FASE I: IMERSÃO, AUDITORIA TÉCNICA E RECONHECIMENTO DE CAMPO

- **Produto 01: Relatório de Auditoria de Ativos de Marca (Brand Audit):**
 - a) Mapeamento de inventário de todos os pontos de contato atuais do CISPAR.
 - b) Diagnóstico de legibilidade, constrangimentos técnicos de redução e matriz de percepção pública junto aos municípios consorciados.
- **Produto 02: Relatório de Benchmarking Concorrencial e Setorial:**
 - a) Análise cromática, tipográfica e posicional de no mínimo 5 (cinco) consórcios ou agências reguladoras nacionais de saneamento.
 - b) Identificação de oceanos azuis visuais para garantir que a assinatura do CISPAR não mimetize concorrentes diretos ou indiretos.
- **Produto 03: Caderno de Direcionamento Criativo e Painel Semântico (Moodboard):**
 - a) Definição matemática e conceitual dos territórios visuais (estilo, pilares de marca, atributos e caminhos cromáticos).
 - b) **Gargalo de Homologação:** A Contratada só poderá iniciar o desenho dos logotipos após a assinatura do Termo de Aceite Parcial deste painel pelo Fiscal do Contrato.

FASE II: ARQUITETURA DE IDENTIDADE VISUAL E DESIGN SISTÊMICO

- **Produto 04: Logotipo Principal e Evolução Nominal:**
 - a) Desenho do novo símbolo e logotipo, otimizado para alta performance de leitura em microtelas (smartphones) e macroestruturas (sinalização viária de grande porte).
 - b) Estudo de contraste e legibilidade sob condições adversas de iluminação.
- **Produto 05: Sistema Identitário "CISPAR 25 Anos":**
 - a) Criação de uma variação harmônica da marca principal para a celebração do jubileu de prata, prevendo regras de convivência e a remoção modular do elemento comemorativo após o período festivo (transição orgânica).
- **Produto 06: Manual de Identidade Visual Corporativa (Brand Guidelines Estendido):**
 - a) *Malha Construtiva e Geometria:* Diagramação vetorial do símbolo em grid modular de proporções fixas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- b) *Tipografia Institucional*: Definição da família tipográfica principal (para títulos e displays) e secundária (para relatórios, resoluções e documentos de texto), detalhando regras de *tracking* e *kerning*.
- c) *Especificação Cromática Rigorosa*: Códigos para reprodução em **CMYK** (impressão gráfica), **RGB/HEX** (sistemas de informação, dashboards e redes sociais) e códigos **Pantone®** específicos para substratos opacos e brilhantes (essencial para frotas e fachadas).
- d) *Simbologia para Ecossistema Digital*: Matriz de avatares, reduções máximas (até 16x16px), favicons e assinaturas de e-mail padronizadas por departamento.
- e) *Grafismos Auxiliares*: Grafismos e padrões geométricos derivados do símbolo para uso em fundos, texturas e materiais promocionais.

FASE III: ENGENHARIA DE APLICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO PATRIMONIAL

- **Produto 07: Manual de Padronização de Frotas e Fachadas (Sinalização Externa):**
 - a) Projeto técnico de envelopamento (total e parcial) de veículos oficiais do CISPARG (carros técnicos de fiscalização, caminhonetes e unidades móveis), contendo especificações de aplicação de vinil adesivo refletivo e proteção UV.
- **Produto 08: Kit de Padronização Administrativa e Normativa:**
 - a) Modelos de arquivos estruturados e timbrados em formato editável (.DOTX / Google Docs) para: Ofícios Oficiais, Resoluções da Diretoria, Portarias, Atas de Assembleia e Relatórios Técnicos de Fiscalização.
 - b) Design técnico de Crachás de Identificação Funcional com especificações de cordão e layout de dados variáveis.
- **Produto 09: Projeto de Uniformização, EPIs e Apresentações:**
 - a) Ficha técnica de vestuário corporativo: uniformes administrativos (camisas sociais e polos) com indicação de pantone para bordados ou silk.
 - b) Especificação visual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): capacetes de engenharia com aplicação do Selo de Qualidade CISPARG e coletes refletivos de alta visibilidade para engenheiros em campo.
 - c) *Master Templates*: Arquivos mestre para apresentações institucionais em PowerPoint e Canva, estruturados com layouts de transição, tabelas nativas padronizadas e gráficos integrados.

FASE IV: INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (SAAS) E DEFESA DE ATIVOS (INPI)

- **Produto 10: Licenciamento de Plataforma Digital de Gestão e Dashboard:**
 - a) Entrega de solução web responsiva (SaaS), hospedada em servidores em nuvem de alta disponibilidade, contendo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- *Dashboard em Tempo Real*: Painel analítico exibindo cronograma físico-financeiro, curva S do projeto, percentuais de conclusão de cada entregável e logs de alteração.
- *Módulo Workflow*: Interface para abertura de chamados, envio de feedbacks, solicitação de revisões e upload/download de atas de reuniões semanais.
- *Módulo DAM (Digital Asset Management)*: Repositório centralizado onde, ao fim do projeto, todos os municípios consorciados poderão acessar via controle de permissões para baixar os logotipos e manuais homologados.
- **Produto 11: Protocolo de Blindagem Jurídica e Depósito de Marca no INPI**: A Contratada responderá técnica e administrativamente por todo o procedimento de depósito da marca sob a titularidade exclusiva e isolada do CISPAR.
 - a) **Titularidade e Cessão dos Ativos**: Os logotipos, símbolos, variações, manuais, arquivos-fonte, artes finais, aplicações, peças e demais ativos de identidade visual desenvolvidos no âmbito da contratação serão de titularidade do CISPAR, devendo ser entregues integralmente em formato aberto/editável e em formato final, com cessão dos direitos patrimoniais necessários ao uso, reprodução, adaptação e aplicação institucional, vedada à Contratada a retenção, limitação de uso ou oposição futura quanto aos ativos entregues.
 - b) **Ônus Financeiro**: Todas as taxas federais obrigatórias (Emissão de GRUs para o pedido inicial de registro) serão custeadas integralmente pela empresa contratada.
 - c) **Garantia Mínima de Classes**: O depósito deverá ser efetuado de forma separada nas seguintes classes de Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice (NCL):
 - **Classe 35**: Atividades de apoio administrativo a consórcios públicos; gestão compartilhada de serviços municipais; organização de processos licitatórios e suporte logístico intermunicipal.
 - **Classe 42**: Serviços de engenharia civil e sanitária; análises químicas e bacteriológicas laboratoriais de água e efluentes; monitoramento tecnológico de bacias hidrográficas; consultoria técnica em saneamento.
 - **Classe 45**: Serviços de fiscalização técnica e regulatória de concessões públicas; auditoria de conformidade legal de contratos de saneamento de interesse coletivo.
 - d) *Vigilância de Colidência*: Fornecimento de relatório técnico demonstrando o protocolo de oposição/manifestação jurídica contra a marca homônima de Minas Gerais ou terceiros que tentem barrar o registro do CISPAR/PR.

4. DINÂMICA OPERACIONAL, RITOS DE CO-CRIAÇÃO E PRAZO RESTRITO

4.1. Da Vigência Contratual e do Prazo de Execução Crítico: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O projeto completo, considerando todas as fases



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

descritas no Item 3, deverá ser integralmente concluído, testado e protocolado no prazo fatal de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2. Do Rito de Alinhamento e Reuniões Presenciais: Diante do cronograma comprimido e do risco de colidência da marca, a Contratada fica obrigada a realizar **reuniões presenciais semanais obrigatórias na sede do CISPARGO (Maringá/PR).**

4.2.1 As reuniões deverão contar com a presença física de representante técnico da contratada apto a tratar das frentes de criação e de registro marcário, com poderes para apresentação, alinhamento e validação das etapas do projeto, e serão realizadas 2 (duas) vezes por semana, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, na sede do CISPARGO

4.2.2 A pauta da reunião consistirá na defesa técnica dos layouts, homologação de fases e assinatura dos Termos de Aceite Parcial. As validações das entregas deverão ser formalizadas por meio idôneo, inclusive por e-mail, videoconferência com registro ou outro meio eletrônico equivalente, a critério da Administração.

4.2.3 A exigência de reuniões presenciais com a frequência indicada justifica-se em razão do prazo reduzido de execução, da necessidade de alinhamento sucessivo entre as etapas interdependentes do projeto e da conveniência administrativa de validação técnica centralizada junto à contratante.

5. MÉTRICAS DE ENGENHARIA DE ACEITAÇÃO E PARCELAMENTO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

5.1. O critério de julgamento será o Menor Preço Global, fixado no teto máximo estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

5.2. Os pagamentos serão liberados exclusivamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela Fiscal do Contrato balizado pelo cumprimento do seguinte cronograma de metas:

[Início do Projeto / Assinatura do Contrato]

|

▼ (Semana 1)

M META 01: Entrega das Fases I (Diagnóstico, Benchmarking, Moodboard) --> 25% do Valor Global		
e ativação da plataforma digital SaaS		(R\$ 15.000,00)

|

▼ (Semana 2 e 3)

M META 02: Homologação do Logotipo Principal, Sistema “25 anos” --> 30% do Valor Global		
---	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

25 Anos, Manual de Marca e Projetos Físicos | (R\$ 18.000,00)

▼ (Semana 3 e 4)

M META 03: Apresentação das aplicações físicas | --> 27% do Valor Global | R\$ 16.200,00)

▼ (Semana 4 - final)

M META 04: Entrega dos Comprovantes de Protocolo INPI | --> 18% do Valor Global
(Classes 35, 42 e 45) com taxas pagas e DAM | (R\$ 10.800,00)

5.3. Havendo qualquer inconformidade técnica nos arquivos entregues ou atraso injustificado nas reuniões presenciais semanais, o CISPAR reterá o pagamento da parcela correspondente até a completa sanagem do vício pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais cabíveis.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

6.3. Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail administracao@cisp.par.gov.br, até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:

- 6.3.1.** identificação do proponente;
- 6.3.2.** descrição clara e objetiva do objeto ofertado;
- 6.3.3.** valor unitário e valor total;
- 6.3.4.** prazo de validade da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6.4. As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.

6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.

6.8. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:

I – Republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;

II – Valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III – Fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.9. Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

I – quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;

II – para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

6.10. Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do proponente e o regular prosseguimento do procedimento.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que:

I – não descaracterize o objeto principal da contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- II – não comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado;
- III – seja limitada a atividades acessórias ou complementares;
- IV – não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.
- V – limitado a 25% (vinte e cinco por cento)

7.3. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos, encargos, obrigações e prejuízos decorrentes da execução contratual.

7.4. A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratação, indicando o escopo, o percentual e os dados do subcontratado, ficando a autorização condicionada à análise e anuência formal da CONTRATANTE.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação.

As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor selecionado possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

8.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

- I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;
- III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;
- IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;
- V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

VI – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentados os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.2.1. Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

8.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, será exigida a apresentação de:

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica: mínimo de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

objeto da contratação, abrangendo, no mínimo, projeto de rebranding institucional ou criação de identidade visual institucional, com elaboração de manual de identidade visual, demonstrando aptidão do licitante para a execução de objeto de características semelhantes.

8.4.2 Será admitida a soma de atestados, quando aplicável.

8.4.3 **Comprovação de experiência em propriedade intelectual aplicada ao registro de marca:** apresentação de documentação que comprove que a licitante dispõe, em sua equipe ou por vínculo contratual, de profissional responsável pela condução técnica do protocolo e do acompanhamento de pedidos de registro de marca perante o INPI, admitindo-se, para esse fim, comprovantes de cadastro, procurações, protocolos, declarações, contratos ou documentos equivalentes compatíveis com essa atuação.

8.4.4 **Comprovação de disponibilidade de solução tecnológica compatível com o objeto:** apresentação de relatório descritivo da plataforma a ser disponibilizada, acompanhado de manuais, telas, documentos técnicos ou outros elementos idôneos que demonstrem a existência da solução e sua compatibilidade com os recursos mínimos exigidos neste Termo de Referência, especialmente dashboard de acompanhamento, fluxo de validação das etapas e repositório dos arquivos do projeto.

8.4.5 **Comprovação de qualificação técnico-profissional:** apresentação de documentos que evidenciem formação, capacitação ou aperfeiçoamento da equipe indicada para a execução do objeto, em áreas compatíveis com a contratação, especialmente branding, identidade visual e propriedade intelectual aplicada ao registro de marca, tais como certificados de cursos, diplomas ou documentos equivalentes, sem prejuízo da comprovação de experiência prática pertinente

8.5. Declaração de Capacidade de Execução

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura física, pessoal técnico, capacidade operacional e logística suficientes para cumprir integralmente os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Declarações Complementares

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

- I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III – declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.7.1. O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.7.2. As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- 9.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;
- 9.3.** Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;
- 9.4.** Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;
- 9.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 10.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;
- 10.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;
- 10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;
- 10.4.** Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela Administração;
- 10.5.** Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.6. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;

10.7. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;

10.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

11.1.1 número do contrato ou número do empenho

11.1.2 número do processo

11.1.3 número da dispensa de licitação

11.1.4 informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

11.1.5 demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3 A dotação orçamentária da contratação será especificada na respectiva nota de empenho;

11.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

11.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

11.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

12.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

12.3. O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura e pela comunicação tempestiva de irregularidades à Administração, para fins de adoção das medidas cabíveis.

12.4. Para fins de fiscalização da contratação, fica designado(a) como Fiscal da Contratação o(a) servidor(a):

- Nome: Jefferson Lauer Valendorf
- Cargo/Função: Coordenador Geral
- Setor: Administrativo

12.4.1. A substituição do fiscal designado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, quando aplicáveis ao objeto da contratação:

- I – Modelo de Proposta Comercial;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução;
- IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação;
- V – Minuta do Contrato

14.2. Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

14.3. A ausência de apresentação dos anexos exigidos ou o preenchimento em desacordo com os modelos disponibilizados poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme o caso, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Maringá – PR, 16 de julho de 2026

Gabriel Puiatti Rios
Auxiliar Administrativo - Cispar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: ____/____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo n°: ____/2026

Dispensa de Licitação n°: ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo conforme TR);
- Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Nome do responsável legal

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/____

ANEXO -- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS
CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 19.343.927/0001-24, com sede Administrativa R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá – Paraná – Cep 87.065-660, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Senhor VALTER LUIZ BOSSA, portador do RG nº 3.564.013-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 409.524.239-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº _____ da contratação direta por _____ sob o nº _____, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL

§1º Objeto: _____

§2º Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, anexados ao presente instrumento, bem como os demais documentos que integram o respectivo processo de contratação.

§3º O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou nas determinações do Fiscal do Contrato será rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas Cláusulas Sétima e Nona deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração e desde que observados o interesse público, a vantajosidade das condições contratuais, a execução satisfatória do objeto e as condições estabelecidas no edital e no contrato, com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Pelo objeto referido na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de _____, correspondente aos itens descritos conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. *Ver nota1	Valor Unitário	Valor Total
01	[descrição]	[und]	[xxx]	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]
.....	[descrição]	[und]	[xxx]	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato. No valor unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, fornecimento de dispositivos criptográficos (quando aplicável), validações presenciais, suporte técnico e quaisquer outros custos indiretos ou adicionais, não cabendo qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA — DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme as condições, especificações técnicas, prazos e etapas estabelecidos no Termo de Referência, na sede do CISPARG e/ou por meio eletrônico, conforme a natureza de cada atividade.

§1º O recebimento dos serviços observará as entregas previstas no cronograma contratual, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e emissão de ateste pelo fiscal do contrato.

§2º Constatadas falhas, inconformidades ou necessidade de ajustes nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização.

§3º O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

§4º A rejeição parcial ou total de qualquer entrega não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail _____, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de _____, nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar o objeto em conformidade com este contrato, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as determinações da fiscalização;

II – manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

III – fornecer a documentação fiscal e comprobatória exigida para a execução do objeto e para fins de pagamento;

IV – arcar integralmente com os custos, encargos, tributos e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

V – assegurar a qualidade e a conformidade do objeto, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento do que apresentar falhas ou desconformidades, nos prazos fixados neste contrato ou no Termo de Referência;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual, bem como atender às solicitações da fiscalização;

VII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

§2º Constitui-se em obrigação da CONTRATANTE:

I – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade ou falha verificada na execução dos serviços contratados, concedendo prazo para regularização conforme previsto neste instrumento;

II – Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado formalmente, com competência para atestar os serviços executados e aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso às instalações;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

IV – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados neste contrato, condicionando-se ao regular atesto da nota fiscal e à conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

§1º A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeado para tal fim o(a) Sr(a). _____, _____, doravante denominado Fiscal do Contrato.

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Solicitar, diretamente ao representante da CONTRATADA, a correção de eventuais falhas, vícios, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, para tanto, os prazos estipulados no Termo de Referência;

III – Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, fatos, partes envolvidas e medidas adotadas;

IV – Encaminhar os registros referidos no inciso anterior à autoridade competente da CONTRATANTE, para ciência, deliberação e eventual adoção de providências administrativas cabíveis.

§3º O não atendimento das determinações do Fiscal do Contrato no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, incluindo advertência, aplicação de multa ou extinção do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Ocorrendo quaisquer das hipóteses legalmente previstas, o presente contrato poderá ser extinto na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de extinção do contrato e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no respectivo processo de contratação direta, no Termo de Referência, na proposta da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONTRATADA e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se esta aos casos omissos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram, ainda, este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Termo de Referência (Processo Administrativo nº _____ – _____ nº _____);

II – Proposta Comercial do Contratado.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara-PR, _____ de _____ de _____.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Representante Legal
Cargo
Fornecedor
CNPJ _____

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF: